

a **INTERDIÇÃO** dos serviços prestados pelo estabelecimento, conforme detalhado no **Termo de Interdição nº D-10621**, até que sejam apresentadas evidências documentais ou realizada inspeção *in loco* que comprovem a correção das irregularidades que deram ensejo à medida de interdição;

b) conforme preceitua o artigo 68, inciso XII c/c artigo 70, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.110/99, pela aplicação de **MULTA de 200 UPF/MT**. (\*valor da UPF do dia).

Para pagamento espontâneo, emita-se o DAR (Documento de Arrecadação) no **Escritório Regional de Saúde de Colíder**, situado na Av. Princesa Isabel, Nº - 467, Setor Norte - Bairro Nossa Senhora da Guia CEP - 78.500-000, Colíder-MT, para recolhimento do valor na Conta Corrente do Fundo Estadual de Saúde (Fonte 1.753.0000). Após protocolar junto ao Escritório supramencionado, o comprovante de quitação para ser anexado ao Processo Administrativo Sanitário - PAS.

Vale ressaltar que, caso o autuado efetue o pagamento da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação da decisão, terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor, conforme disposto no artigo 21 da Lei nº 6.437/77.

O procedimento para interpor recurso administrativo para ser admitido, **deverá** seguir o seguinte trâmite administrativo: O protocolo do Recurso deverá ser realizado **Escritório Regional de Saúde de Colíder**, situado na Av. Princesa Isabel, Nº - 467, Setor Norte - Bairro Nossa Senhora da Guia CEP - 78.500-000, Colíder-MT ou pelo Sistema de Informação Estadual em Vigilância Sanitária (SVS); no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência ou da publicação do ato decisório, destinar para Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Coordenadoria de Vigilância Sanitária, Senhora Sônia Cristina Figueiredo Oliveira, em obediência ao artigo 17 do Decreto Nº 1065 DE 07/10/2024, no qual a recorrente deverá expor os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.

Acrescenta-se que, se o Recurso for encaminhado diretamente para esta Secretaria de Estado de Saúde sem observância ao trâmite administrativo e ao prazo de 15 dias não será conhecido.

Verificada a ausência de interposição de recurso e o inadimplemento do pagamento da multa, certifique-se o trânsito em julgado, sob pena de inserção na dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Publique-se, intime-se, o autuado, na pessoa do Senhora Grazielle Scarpin Guimarães, Rua Machado de Assis, nº 690, Setor Norte, Nossa Senhora da Guia, CEP 78.500-000, Colíder-MT, ou por meio eletrônico.

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2026.

**Sônia Cristina Figueiredo Oliveira**  
Coordenadora da Vigilância Sanitária - COVISA/MT  
(original assinado)

Protocolo 1804829

**AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO - LOTE 1**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2025/56123**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 628/2025/GBSES publicada em 04/09/2025, vem a público informar que a sessão do **Pregão em epígrafe**, cujo objeto consiste na **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos em Cardiologia, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanela e Hospital Estadual Santa Casa, sob Gestão Direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso"**, será **REABERTA** no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/licitacao/#/licitacoes>), para continuidade do certame.

**Data de reabertura: 28/04/2026 às 09h00min (Horário de Mato Grosso)**. Solicito que os representantes das licitantes estejam online para manifestações, caso convocados. **E-mail:** [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br). **Contato:** (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2026.

**KELLY FERNANDA GONÇALVES**  
Pregoeira Oficial - SES/MT

Protocolo 1804870

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**FAPEMAT**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**RETIFICAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 028/2026/FAPEMAT. Publicado no Diário Oficial nº 29.212 de 14 de Abril de 2026. Pág.107**

**Onde lê-se:**

Art. 3º. Revoga a resolução FAPEMAT 007/2022 e demais disposições em contrários.

**Leia-se:**

Art. 3º. Revoga a resolução FAPEMAT 028/2025 e demais disposições em contrário.

Protocolo 1804547

**INTERMAT**

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

**PORTARIA INTERMAT Nº 108/2026**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 117, da Lei nº 14.133/21, bem como art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar os servidores para responder pela fiscalização e acompanhamento do contrato inframencionado, em conformidade com a Lei 14.133/21 da execução:

CREDOR	CONTRATO	FISCAIS	SUPLENTES	GESTORES
MCK SOLUÇÕES LTDA	CONTRATO Nº 005/2025/INTERMAT - SIAG-C:00864/2025 INTERMAT-PRO-2025/01514	JOÃO GABRIEL MARQUES SCARMOCIN - MATRÍCULA: 321815	JULIO ANTONIO RIBEIRO - MATRÍCULA: 293789	KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - MATRÍCULA: 302689

CREDOR	CONTRATO	FISCAIS	SUPLENTES	GESTORES
TIM S.A	CONTRATO Nº 030/2023/INTERMAT - SIAG-C:03404/2023 INTERMAT-PRO-2023/14256	GILSON CONVERSANI PIMENTEL - MATRÍCULA: 326156	JULIO ANTONIO RIBEIRO - MATRÍCULA: 293789	KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - MATRÍCULA: 302689

CREDOR	CONTRATO	FISCAIS	SUPLENTES	GESTORES
GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	CONTRATO Nº 012/2024/INTERMAT - SIAG-C:01905/2024 INTERMAT-PRO-2024/00942	GILSON CONVERSANI PIMENTEL - MATRÍCULA: 326156	JULIO ANTONIO RIBEIRO - MATRÍCULA: 293789	KARINNY ARIELLE AMORIM DO COUTO - MATRÍCULA: 302689

CREDOR	CONTRATO	FISCAIS	SUPLENTES	GESTORES
ROMMA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	CONTRATO Nº 013/2025/INTERMAT - SIAG-C:01599/2025 INTERMAT-PRO-2025/07462	KARINNY ARIELLE AMORIM DE COUTO - MATRÍCULA: 302689	GILSON CONVERSANI PIMENTEL - MATRÍCULA: 326156	ANDERSON BOEHLER IGLESIAS ARAUJO - MATRÍCULA: 203199